



Associação Policial de Assistência à Saúde

Rua Conde d'Eu, 292 - Vila Boa Vista - Sorocaba/SP - 18030-040 | 15 3331.7092

CNPJ Nº 71.559.272/0001-74 | IE: Isento

Registrado no 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 46.172
Sociedade Civil sem fins lucrativos | Fundada em 14 de Março de 1994

ANS - Nº 41012-8

EDITAL

Convocação de Assembleia Geral Ordinária

Nos termos do artigo 20, inciso III do artigo 21; dos parágrafos 1º, 4º, 7º, 8º e 10º do artigo 22; o caput do artigo 23; do inciso IX do artigo 29; do inciso II do artigo 32 do Estatuto da entidade, ficam os senhores associados da APAS Saúde - Sorocaba, **convocados** a comparecer no dia **25 de abril de 2018**, no salão de conferências do **CPI-7**, sito na rua Bento Manoel Ribeiro, nº 209 - Cerrado - Sorocaba/SP, a fim de participarem da **54ª Assembleia Geral Ordinária**, com primeira convocação às **14h00** (quatorze horas), com 2/3 (dois terços) do número de associados ou com qualquer número em segunda convocação, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), ocasião em que será apreciada a seguinte pauta:

1. Apreciar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, bem como votar as respectivas aprovações.

Sorocaba, 09 de abril de 2018.

SILVÉRIO LEME FILHO
Presidente da APAS

Artigo 20 - A Assembleia Geral constitui-se no Órgão soberano da APAS-Sorocaba/Votorantim, com poder de decisão em toda e qualquer questão relativa à Entidade, sendo convocada e instalada conforme o previsto neste Estatuto.

Artigo 21 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

III – apreciar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, bem como votar as respectivas aprovações;

Artigo 22 – A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada uma vez por ano e realizada no primeiro quadrimestre. Nos anos em que houver eleição, será convocada outra Assembleia, específica para tal fim, no mês de outubro;

§ 4º - A Assembleia Geral deverá ser realizada obrigatoriamente na cidade de Sorocaba.

§ 7º - A Assembleia será precedida de edital de convocação a ser publicado em órgão da imprensa Local, bem como aviso em local visível nos imóveis ocupados pela APAS – Sorocaba/Votorantim, com 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 8º - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e, nas demais convocações com qualquer número, 30 (trinta) minutos após.

§ 10º - A aprovação da matéria submetida à Assembleia Geral fica condicionada ao voto da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos votantes presentes na mesma.

Artigo 23 – A Assembleia Geral Ordinária será presidida e secretariada, respectivamente, pelo Presidente e Secretários da Diretoria Executiva. Na falta destes, por quem os associados presentes elegerem.

Artigo 29 – Compete à Diretoria Executiva, em especial:

IX – apresentar, nas Assembleias Gerais Ordinárias, os relatórios financeiros e as contas da gestão, bem como os pareceres respectivos do Conselho Fiscal;

Artigo 32 – Compete ao Diretor Presidente:

II – convocar e presidir as reuniões de Diretoria e Assembleias Gerais;